



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0005567-16.2019.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0124436.

TERMO DE REFERÊNCIA – CADMI Nº 12/2019

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados para a realização de teste ergométrico com avaliação segundo o protocolo de Bruce.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação se faz necessária para atender o estipulado no Programa de Reciclagem Anual dos Agentes de Segurança do TRE-RS.

2.1.2. O objetivo da contratação é realizar a reciclagem do exercício de 2019.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.2.1. Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Desenvolver Pessoas por Competências – Indicador: Adequação às Competências Comportamentais.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

2.3.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações 2019, ID 10427.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	Teste ergométrico com avaliação segundo o protocolo de Bruce para Agentes de Segurança do TRE-RS.	4 (quatro)

3.2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades foram levantadas de acordo com o número de servidores Agentes de Segurança Judiciária.

3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução dos serviços, sempre que possível, deverão ser observadas as orientações:

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta que apresentar o menor valor total por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2.. PRAZO

5.2.1. O agendamento deverá ser possibilitado tão logo efetivada a contratação.

5.2.2. O prazo para a realização dos exames será de 20 (vinte) dias a partir da contratação.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. Atestada a realização dos exames, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.3.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.3.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota após a realização dos exames, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

5.3.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1. Encaminhar os Agentes de Segurança com requisição para a realização do exame expedida por médico da Seção de Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial do TRE-RS.

5.4.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à realização dos exames, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Informar os procedimentos necessários antes da realização do exame.

5.5.2. Proceder a realização dos exames, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.3. Fornecer os resultados com o traçado e a interpretação de cada exame realizado.

5.5.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 05 de julho de 2019.

ALBERTO RAFAEL MOREIRA FERREIRA

Seção de Controle de Acesso e Segurança



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rafael Moreira Ferreira, Chefe de Seção**, em 05/07/2019, às 18:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0124436** e o código CRC **86FB607F**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8304